

Lei nº 2.412, de 22 de junho de 2004.

“Autoriza a prorrogação do prazo previsto no art. 5º da Lei nº 2.338, de 08 de dezembro de 2003”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2004 o prazo previsto no art. 5º da Lei nº 2.338, de 08 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos